



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/92.

DESTINA VERBA À CEUNES.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O Artigo 192 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, terá a seguinte redação:

Art. 192 -

§ 1º -

I -

II -

§ 2º -

§ 3º - O Município destinará, mensalmente, 3% (três por cento) da sua receita corrente, às atividades do ensino superior da Universidade Federal do Espírito Santo, sediada no Município de Nova Venécia.

I - a Lei estabelecerá os critérios de administração e fiscalização das verbas de que trata o § 3º desta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de setembro de 1992.

| |
|-----------------------|
| Reg. as fis. nº 002 |
| Do Livro próp. nº 001 |
| Em 08 / 09 / 92 |

ISALTINO VENTURIM

PRESIDENTE

JAIRO PEREIRA DE PAULA

VICE-PRESIDENTE

WALTEIR CORRÊA DE FARIA

PRIMEIRO SECRETÁRIO